



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 202 DE 27 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo a Prefeitura Municipal de Guiratinga, para ser aplicado na instalação de uma Usina Elétrica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Guiratinga, o empréstimo de Cr\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a instalação de uma Usina Hidro-elétrica, na Sub Prefeitura de Torixoreu.

Artigo 2º - Para atender as despesas desta lei, será consignada verba própria no orçamento de 1952.

Artigo 3º - As condições do empréstimo serão estabelecidas pelo Executivo, devendo constar do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura de Guiratinga e o Governo do Estado.

Artigo 4º - O prazo para o resgate do empréstimo, será de 10 (dez) anos, vencendo juros de 8% ao ano, de acordo com a Tabela Price.

Parágrafo Único - Contar-se-á o prazo a que se refere o presente artigo, da data do recebimento do empréstimo pela Municipalidade.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1951.

Clovis Cintra.
P R E S I D E N T E

Registrada à folha 9 do livro nº 3
competente. Em 29/10/51.

J. Ribeiro
Extº. Contratado